



pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I c/c art. 29, I, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024, data do óbito da servidora instituidora.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE ABRIL DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 334/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o Laudo emitido pela Junta Médica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021;

**Considerando**, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora municipal, Sra. **VERONEIDE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.505.695, SDS/PE, inscrita no



CPF/MF sob o nº. 936.716.444-00, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo, Classe AAg-02, matrícula nº. 15148, lotada na Secretaria de Administração, conforme dispõe o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados na forma do art. 41 da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE ABRIL DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB Nº 335/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

**Considerando**, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **VALDINEIDE DE OLIVEIRA**